



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

Escola Pedro Bordinon

L E I Nº **1872**

De 16 de Maio de 1.990

Autoriza doação de imóvel à Fazenda do Estado para construção de Escola.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel sito nesta cidade, com frente para o lado ímpar da rua onze, medindo 48,00 m na frente pelo lado esquerdo, na confrontação com imóveis de Adalberto Braga, Hélio Delefrate, José Luiz Castândini, João Gimenes Molina e Sebastião Paulo Benedito mede 70,00 m., nos fundos, confrontando com o remanescente de onde este é desmembrado mede 48,00 m, e, do outro lado, confrontando com a avenida doze, com a qual faz esquina, mede 70.00 m, encerrando área de 3.340,00 m², havido por compra feita a Antonio Pioto e outros, conforme escritura de 26.12.89, lavrada nas notas do cartório do Registro Civil e Anexos de Sales Oliveira, livro nº 39, fl. 103.

Artigo 2º - A doação é condicionada à edificação pelo Estado de São Paulo de uma escola no local, no prazo de 01 (hum) ano a contar da transmissão, sob pena de revogação.

Artigo 3º - As despesas relativas à doação ora autorizada correrão à conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE MAIO DE 1.990

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 30

Eu, *M. Piloto*, registrei.